

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2025.

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347).

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.718,60 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO

De 18/07/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS (<i>Não se aplica</i>)	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. DAS FASE DE LANCES.....	7
6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DA HABILITAÇÃO	9
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (<i>Não se aplica</i>)	10
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (<i>Não se aplica</i>).....	10
10. DA CONTRATAÇÃO	10
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 261/2025)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 18/07/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (Não se aplica)

2.1. **Não se aplica.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PAD Nº 261/2025

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para a CONTRATAÇÃO, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na **alínea “c”** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PAD Nº 261/2025

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DAS FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, considerando o somatório de todos os itens constantes do Termo de Referência, em razão de limitações do sistema eletrônico, que não permite o agrupamento técnico dos itens;
- 5.2.2. A proposta detalhada, entretanto, deverá ser encaminhada **discriminada por item**, conforme modelo disponibilizado em anexo, com os respectivos valores unitários, totais e descrição técnica, nos termos do Termo de Referência.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PAD Nº 261/2025

- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação exigida para habilitação, o fornecedor que apresentar a **melhor proposta global** deverá encaminhar **planilha detalhada por item**, contendo os valores unitários, totais e a formação de preços, **conforme modelo de proposta em anexo**, devendo os valores estar compatíveis com o valor global ofertado na fase de lances.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 3.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PAD Nº 261/2025

- 6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PAD Nº 261/2025

- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*Não se aplica*)

- 8.1. **Não se aplica.**

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (*Não se aplica*)

- 9.1. **Não se aplica.**

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do termo de contrato ou instrumento equivalente por e-mail, para realizar a assinatura digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado para o endereço de e-mail informado na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter o e-mail informado ativo e operacional. O adjudicatário não poderá alegar o não recebimento da convocação como justificativa para descumprimento do prazo de assinatura digital;
- 10.2.2. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será preferencialmente realizada de forma digital, utilizando sistema eletrônico seguro e validado. Em último caso, poderá ser realizada assinatura física, cabendo à contratada providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório, arcando com os custos relacionados;
- 10.2.3. O prazo do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PAD Nº 261/2025

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do **subitem 11.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 11.1.1 a 11.1.12**;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos **subitens 11.1.2 a 11.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos **subitens 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art.](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PAD Nº 261/2025

[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos **subitens 12.1.1 e 12.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PAD Nº 261/2025

- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 - 12.12.1.1. *Apêndice ao ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;*
 - 12.12.2. *ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;*
 - 12.12.3. *ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços;*
 - 12.12.4. *ANEXO IV - Minuta de Termo de Ciência e Concordância;*

Palmas/TO, 14 de julho de 2025.

LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
 COREN-TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 261/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Dobrável - Copo dobrável em silicone, com capacidade para 200 ml, acompanhado de tampa com chaveiro. Suas dimensões são de 9 x 8 x 4,5 cm quando aberto, e 8 x 4,5 cm quando dobrado. A cor externa e personalização será conforme arte aprovada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	225796	unidade	1.200	R\$ 16,67	R\$ 20.004,00
2	Canetas Personalizadas - Caneta esferográfica personalizada com Touch Screen. Corpo em plástico, na cor branca, com acabamento liso. Tinta esferográfica na cor azul. Aplicação da logomarca do COREN-TO na cor azul e da logomarca do evento (a ser definida), em impressão de alta qualidade, conforme layout aprovado pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	389366	unidade	1.200	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00
3	Porta Cartão - Porta-cartões modelo Cris, confeccionado em material sintético na cor preta, com ferragens nas opções prata ou dourada. Possui quatro compartimentos para cartões e um espaço adicional para notas de dinheiro dobradas ao meio. Dimensões: 11 x 7 cm. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO e deverá ter sua impressão em alta qualidade. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	261514	unidade	500	R\$ 20,93	R\$ 10.465,00
4	Bolsa Térmica - Bolsa térmica confeccionada em tecido Oxford, com fechamento em velcro e capacidade para até 5 litros. Na cor Azul. O modelo possui alças de mão na cor cinza, para transporte e plaqueta fixa destinada à aplicação da identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem. Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5 x 22,5 x 13 cm. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma	478544	unidade	150	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50

	previamente estabelecido.					
5	Botton - Botton personalizado em formato redondo, com diâmetro de 3,5 cm. A arte para personalização será fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	619397	unidade	2.300	R\$ 1,93	R\$ 4.439,00
6	Chaveiro - Chaveiro abridor confeccionado em metal, no formato conhecido como "pé de galinha". Possui largura de 1,1 cm e comprimento de 6,5 cm (sem argola). As medidas aproximadas para gravação são de 5,3 x 1 cm (C x L), enquanto o tamanho total do item, incluindo a argola, é de 8,4 cm. Peso aproximado: 10 g. Na cor Prata. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, além da produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	444466	unidade	1.200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
7	Apito de Plástico - Apito confeccionado em plástico não tóxico, na cor preta. Apresenta dimensões de 6 cm x 2 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura) e peso aproximado de 20 gramas.	485834	unidade	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
8	Bandeirinha - Mini bandeiras confeccionadas em poliéster, com dimensões de 14 cm (comprimento) x 21,1 cm (largura). A personalização será realizada com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	445849	unidade	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
9	Camisetas - Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas (unissex), modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia da Contratante, produção, embalagem e entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos.	480883	unidade	100	R\$ 63,63	R\$ 6.363,00
10	Chapéu de Juta - Chapéu de juta com fita personalizada com arte fornecida pela assessoria da comunicação do COREN-TO. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	624019	unidade	30	R\$ 49,71	R\$ 1.491,30
11	Adesivo - Adesivos personalizados destinados a potes de 30 ml, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). Os adesivos deverão possuir formato redondo, com diâmetro de 45 mm e comprimento de 25 mm. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho.	449561	unidade	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
12	Potes/Embalagens de Plástico - Pote redondo para molho, com capacidade de 30 ml, acompanhado de tampa ajustável para fechamento seguro. Medidas aproximadas: boca 5cm, altura 2,7cm, base 3,8cm. Fabricado em material adequado para contato com	285648	pacote	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20

	alimentos, garantindo vedação eficaz e conservação do conteúdo. Pacote com 100 unidades.					
13	Copo Descartável Pequeno - Copo plástico descartável, tipo café, com capacidade de 50 ml, na cor branca transparente. Com aproximadamente de altura 5,3cm, boca 4,7cm e base 3,1cm. Produto destinado ao uso único, confeccionado em material plástico adequado para bebidas, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	419309	pacote	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 60.718,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, sendo as informações a seguir apresentadas como complemento à solução já descrita, com o objetivo de oferecer embasamento adicional à execução do objeto contratado:

2.1.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 75, inciso II, que trata da contratação direta para aquisição de bens de pequeno valor. O objeto consiste na aquisição de materiais institucionais personalizados que serão utilizados durante o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF 2025, evento de relevância nacional para a valorização da profissão e a promoção da imagem institucional do COREN-TO;

2.1.2 A necessidade da contratação justifica-se pela demanda de materiais que expressem a identidade institucional do Conselho, promovam sua presença no evento e sirvam como instrumento de comunicação e visibilidade junto aos profissionais da enfermagem. Tais materiais também possuem caráter funcional e utilitário, estendendo seu uso para além do evento, o que reforça seu papel estratégico e institucional;

2.1.3 Todos os produtos a serem contratados foram definidos com base em critérios técnicos objetivos de durabilidade, sustentabilidade, estética e padronização visual, conforme estabelecido no Estudo Técnico. A exigência de apresentação de amostras digitais e/ou físicas assegura o controle de qualidade e a compatibilidade com a identidade visual aprovada;

2.1.4 A presente licitação será realizada em um **ÚNICO GRUPO**, composto por **13 (treze) itens**, devendo os licitantes apresentar propostas para a totalidade dos itens que o compõem. Essa metodologia de agrupamento visa garantir a execução eficiente, padronizada e integrada da aquisição dos materiais institucionais personalizados destinados à participação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2025;

2.1.5 A junção dos itens em um único lote se fundamenta em critérios técnicos, logísticos e econômicos, que buscam assegurar a uniformidade da identidade visual institucional, a racionalização da contratação, a eficiência na entrega dos materiais e a adequada organização do evento;

2.1.6 Todos os itens são interdependentes entre si e compõem um conjunto integrado de materiais promocionais e institucionais que serão distribuídos de forma coordenada durante o evento. A separação em lotes distintos comprometeria a coesão visual, a padronização estética e a efetividade das ações de comunicação institucional previstas;

2.1.7 A aquisição por lote único possibilita o controle unificado da produção e da entrega, favorecendo a qualidade dos materiais personalizados e a fidelidade às artes visuais aprovadas pelo COREN-TO. A contratação fragmentada poderia gerar divergência de padrões gráficos, atrasos na entrega e inconsistência na montagem dos kits destinados aos participantes do congresso;

2.1.8 A unificação do objeto não compromete a ampla concorrência, visto que há no mercado empresas especializadas e plenamente capazes de fornecer todos os materiais listados, de forma centralizada e com o padrão de qualidade exigido. Pelo contrário, essa estruturação favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atuam nesse segmento e possuem experiência na entrega de kits institucionais personalizados;

2.1.9 A aquisição centralizada em um único processo atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a uniformidade dos materiais e aumentar custos operacionais e logísticos. Essa opção encontra respaldo na jurisprudência do TCU (Súmula 247 e Acórdão 517/2012), conforme já justificado no ETP;

2.1.10 A escolha dos itens leva em consideração aspectos sustentáveis e de logística reversa, alinhando-se aos preceitos do art. 5, combinado com o arts. 11, inciso IV, e 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

2.1.11 A contratação observa, ainda, critérios de responsabilidade social, governança pública e transparência, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas alinhadas ao interesse público, à ética institucional e à integridade na execução contratual;

2.1.12 Diante da ausência de estrutura interna especializada na produção ou aquisição direta em escala dos materiais descritos, e considerando o curto prazo até a realização do CBCENF, a contratação de empresa especializada configura-se como a medida mais eficiente e legalmente adequada para atender à demanda institucional;

2.1.13 A contratação visa, portanto, assegurar a presença estratégica do COREN-TO no maior evento nacional da categoria, com qualidade, representatividade e pleno alinhamento com os objetivos institucionais e legais;

2.1.14 Diante do exposto, a área demandante identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas estabelecidas e, principalmente, o princípio da eficiência, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo complementada pelas especificações apresentadas a seguir, que oferecem um detalhamento adicional necessário para a execução do objeto contratado:

3.1.1 Os itens adquiridos - tais como copos dobráveis, canetas, porta-cartões, camisetas, bolsas térmicas, chapéus, chaveiros, bottons, adesivos, bandeiras, potes, entre outros — deverão ser confeccionados conforme as descrições técnicas estabelecidas no **item 1.1** deste Termo de Referência, e

entregues em embalagens individuais apropriadas, de modo a preservar sua integridade, facilitar o manuseio e otimizar a montagem dos kits de distribuição;

3.1.2 Os itens integram kits institucionais únicos com padrão visual único. A separação prejudicaria a coesão da marca institucional no evento;

3.1.3 As embalagens utilizadas deverão ser resistentes, apropriadas ao tipo de item e, preferencialmente, confeccionadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, em atenção às diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pelo COREN-TO, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar;

3.1.4 Todos os materiais deverão ser produzidos com insumos de primeira linha, garantindo acabamento de qualidade, resistência ao uso e fidelidade à arte aprovada. É vedada a substituição por modelos similares sem autorização expressa da Administração;

3.1.5 A personalização gráfica dos materiais deverá seguir fielmente a identidade visual do COREN-TO e do CBCENF, conforme arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação da Autarquia;

3.1.6 A contratada deverá submeter amostras digitais de todos os itens personalizados para aprovação prévia. Quando solicitado, também deverá apresentar amostras físicas ou digitais para validação técnica antes do início da produção definitiva;

3.1.7 As definições de layout, cores, logotipos e demais elementos gráficos deverão ser acordados com antecedência, e a entrega final de todos os itens deverá ocorrer até **07 (sete) dias** antes do início do CBCENF 2025;

3.1.8 Todos os produtos deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos de durabilidade, segurança e resistência, observando-se, quando cabível, as diretrizes da ABNT e demais normas técnicas brasileiras;

3.1.9 Os materiais têxteis, como camisetas, deverão apresentar costura reforçada e resistência comprovada à lavagem e uso contínuo;

3.1.10 Os materiais gráficos deverão ser produzidos com papel e tintas de alta qualidade, assegurando nitidez, legibilidade e durabilidade;

3.1.11 A contratada será responsável por substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias durante o transporte ou divergências em relação às especificações aprovadas;

3.1.12 A substituição dos itens deverá ocorrer em até **02 (dois) dias** após notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

3.1.13 A contratada será integralmente responsável pela logística de transporte e entrega dos materiais até o local designado pelo COREN-TO, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos;

3.1.14 A empresa deverá adotar métodos seguros de transporte e armazenamento, que impeçam danos físicos ou contaminações nos materiais;

3.1.15 A utilização da identidade visual do COREN-TO está restrita exclusivamente aos materiais contratados no âmbito deste Termo de Referência. É vedada sua reprodução para qualquer outra finalidade, sem autorização formal e expressa da Autarquia;

3.1.16 Qualquer uso indevido das marcas institucionais poderá ensejar sanções administrativas e responsabilização jurídica, conforme legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Sempre que possível, priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida, como aqueles que utilizam matéria-prima reciclada, biodegradável, certificada ou de origem sustentável;

4.1.2 Exigir, sempre que aplicável, que os materiais utilizados possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como FSC, ISO 14001 ou selos equivalentes, ou que estejam em conformidade com normas técnicas vigentes relacionadas à sustentabilidade e ao desempenho ambiental; e

4.1.3 Priorizar fornecedores que adotem práticas comprovadas de responsabilidade socioambiental, tais como: políticas de gestão ambiental, uso eficiente de recursos naturais, logística reversa, gestão adequada de resíduos e inclusão social em suas cadeias produtivas.

Da Exigência de Amostras em Fase de Contratação

4.2. Não haverá exigência de amostras durante o processo de licitação. Somente serão exigidas amostras de itens em momento posterior, quando do planejamento do evento. Nesta etapa futura é que será exigida a entrega de um item devidamente personalizado com as características descritas no Termo de Referência, que é o padrão mínimo. Será verificada a compatibilidade da amostra fornecida com a descrição contida neste Termo e com a arte produzida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO.

4.3. **Poderão** ser exigidas amostras dos **itens nº 01 ao 11, (MATERIAL INSTITUCIONAL)**.

4.4. A apresentação de amostras é relevante e necessária no caso dos materiais institucionais, pois, nos últimos processos, verificou-se que a prévia comprovação da qualidade dos itens é mais vantajosa para a Administração. Assim, ao analisar e reprovar ou aprovar previamente uma amostra, busca-se evitar problemas de última hora e garantir que o produto entregue não precise ser alterado por esse motivo.

4.5. Todas as amostras deverão ser entregues na sede do COREN-TO na cidade de Palmas/TO, após solicitação do fiscal do contrato, para avaliação, no prazo limite de **07 (sete) dias** após a data de convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. A sede do COREN-TO está atualmente localizada no seguinte endereço:

4.5.1 **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12, Sala Térreo e 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO.**

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a contratada poderá estar sujeita às penalidades pertinentes.

4.8. Os itens das amostras deverão estar completos, novos, de primeiro uso, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações.

4.9. Todos os custos decorrentes da apresentação das amostras, com transporte entre outros serão por conta da empresa contratada.

4.10. A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor Demandante e da Assessoria de Comunicação do COREN-TO.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a

ressarcimento. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes e o Contratante não ressarcirá a contratada em caso de danificações, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada.

4.12. Após a divulgação do resultado final da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Deverão estar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e serem fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. A fim de garantir a qualidade da contratação, a Contratada deve levar em consideração as normas técnicas existentes para cada um dos itens, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17. Em razão da adoção do critério de exclusividade para ME/EPP, não será aplicada a reserva de cota de até 25% do objeto prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, uma vez que a totalidade do objeto já está destinada a esse público beneficiário.

4.18. Além disso, o objeto da contratação possui natureza indivisível e interdependente, envolvendo a aquisição coordenada de materiais institucionais personalizados para o evento CBCENF 2025, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A sua divisão em cotas ou lotes comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria os custos operacionais e acarretaria riscos à padronização da entrega.

Margem de Preferência:

4.19. Não haverá aplicação de margem de preferência, seja normal ou adicional, na presente licitação, tendo em vista que o objeto contratado – aquisição de materiais institucionais personalizados (tais como brindes, copos, camisetas, chaveiros, bolsas, etc.) – não se enquadra nas categorias de bens ou serviços previstos em regulamentação específica da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega total dos bens será de **até 07 (sete) dias antes do início do evento**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, devendo a entrega ocorrer em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-330, Palmas/TO.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 **Coordenar a atualização** do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 **Acompanhar os registros** realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 **Acompanhar a manutenção** das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 **Emitir documento** comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 **Tomar providências** para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 **Elaborar relatório final** com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 **Enviar a documentação** pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h”** do **subitem 7.1**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c”** do **subitem 7.1**, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Para infração descrita na **alínea “b”** do **subitem 7.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Para infrações descritas na **alínea “d”** do **subitem 7.1**, a multa será de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. Entrega parcial ou fora das especificações técnicas, com prejuízo à finalidade do evento;

7.2.4.6.2. Falha na substituição tempestiva de itens com defeitos, comprometendo a execução do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 O prazo de validade;
- 8.12.2 A data da emissão;
- 8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 O valor a pagar; e
- 8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os seguintes endereços eletrônicos:

- 8.15.1 ***financeiro2@corentocantins.org.br***
- 8.15.2 ***administrativo@corentocantins.org.br***

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.16.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.16.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/06/2025**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II** (Vide Decreto nº 12.343, de 2024), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1 A contratação, estimada em **R\$ 60.718,60 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, destina-se à aquisição de materiais institucionais padronizados, classificados como bens comuns, a serem utilizados pelo COREN-TO no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025).

9.1.2 A dispensa de licitação encontra respaldo na natureza padronizada e de fácil definição dos itens, na ampla concorrência de mercado e na necessidade de atendimento célere, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, conforme prevê o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de definir o valor estimado da contratação e demonstrar a vantajosidade da proposta.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

- 9.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. **Prova de regularidade com a Fazenda** Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** relacionados ao objeto contratual, deverá **comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes** estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 (dois) anos**;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 **Serão admitidos**, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados** relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.2 Os **atestados** de capacidade técnica poderão ser apresentados **em nome da matriz ou da filial do fornecedor**.

9.28.3 **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. **Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira** que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos**.

9.32. **Se o fornecedor for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 60.718,60 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO).

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.	Gestão/Unidade:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO
II.	Rubricas:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002
III.	Elementos de Despesas:	Serviços Gráficos e Editoriais

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR
Comissão Permanente de Licitação
COREN-TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Apêndice ao ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo Nº 261/2025)

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), no período de 08 a 11 de setembro de 2025, e a participação institucional regular do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins (COREN-TO) no referido evento; considerando, ainda, a Formalização de Demanda constante nas folhas anteriores, bem como a necessidade de aquisição de materiais institucionais e a contratação de serviços especializados; torna-se imprescindível a adoção das providências administrativas necessárias à viabilização da participação do COREN-TO no CBCENF 2025, assegurando a devida representação institucional e o pleno cumprimento das ações planejadas.

Destaca-se, nesse sentido, a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços elencados e especificados, tendo em vista a exigência de elevado padrão de qualidade e profissionalismo na execução, a fim de promover e fortalecer a imagem institucional deste Conselho Regional.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados na aquisição de materiais institucionais para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para produção e entrega dos materiais;
- Atendimento eficiente e transparente durante todo o processo, com canais de comunicação claros para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Os itens solicitados são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à prestação de serviço;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação de serviço;
- Atendimento às normas técnicas, regulamentações vigentes e requisitos legais aplicáveis à fabricação, comercialização e transporte dos materiais;
- Cumprimento dos princípios éticos e legais que regem as contratações públicas;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, comprovada mediante apresentação de certidões atualizadas;

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas sustentáveis durante todo o processo produtivo, visando à minimização de impactos ambientais, como redução do consumo de água, energia e geração de resíduos;
- Observância das normas ambientais, incluindo o uso preferencial de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes sustentáveis, sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;

Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- Apresentação de portfólio e apresentar atestado de capacidade técnica, a fim de comprovação de experiência na área de prestação de serviços;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Garantia de substituição imediata de materiais com defeitos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.
- Considerando a natureza simples e de baixo risco da contratação, o valor estimado moderado e a execução pontual do objeto, não se justifica a exigência de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar economicidade, ampliar a competitividade e evitar ônus desnecessário à Administração.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade solicitada, ou seja, a aquisição de materiais institucionais, propiciando produtos de boa qualidade, fabricados com materiais duráveis e seguros, compatíveis com a descrição técnica apresentada, e com acabamento adequado ao uso institucional, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública estadual e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-

benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<u>Copo Dobrável</u> - Copo dobrável em silicone, com capacidade para 200 ml, acompanhado de tampa com chaveiro. Suas dimensões são de 9 x 8 x 4,5 cm quando aberto, e 8 x 4,5 cm quando dobrado. A cor externa e personalização será conforme arte aprovada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	1.200	Unid.	16,67	20.004,00
<u>Canetas Personalizadas</u> - Caneta esferográfica personalizada com Touch Screen. Corpo em plástico, na cor branca, com acabamento liso. Tinta esferográfica na cor azul. Aplicação da logomarca do COREN-TO na cor azul e da logomarca do evento (a ser definida), em impressão de alta qualidade, conforme layout aprovado pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	1.200	Unid.	6,63	7.956,00
<u>Porta Cartão</u> - Porta-cartões modelo <i>Cris</i> , confeccionado em material sintético na cor preta, com ferragens nas opções prata ou dourada. Possui quatro compartimentos para cartões e um espaço adicional para notas de dinheiro dobradas ao meio. Dimensões: 11 x 7 cm. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO e deverá ter sua impressão em alta qualidade. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	500	Unid.	20,93	10.465,00
<u>Bolsa Térmica</u> - Bolsa térmica confeccionada em tecido Oxford, com fechamento em velcro e capacidade para até 5 litros. Na cor Azul. O modelo possui alças de mão na cor cinza, para transporte e plaqueta fixa destinada à aplicação da identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem. Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5 x 22,5 x 13 cm. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido.	150	Unid.	35,63	5.344,50
<u>Boton</u> - Boton personalizado em formato redondo,	2.300	Unid.	1,93	4.439,00

com diâmetro de 3,5 cm. A arte para personalização será fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.				
Chaveiro - Chaveiro abridor confeccionado em metal, no formato conhecido como "pé de galinha". Possui largura de 1,1 cm e comprimento de 6,5 cm (sem argola). As medidas aproximadas para gravação são de 5,3 x 1 cm (C x L), enquanto o tamanho total do item, incluindo a argola, é de 8,4 cm. Peso aproximado: 10 g. Na cor Prata. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, além da produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	1.200	Unid.	2,12	2.544,00
Apito de Plástico - Apito confeccionado em plástico não tóxico, na cor preta. Apresenta dimensões de 6 cm x 2 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura) e peso aproximado de 20 gramas.	50	Unid.	4,61	230,50
Bandeirinha - Mini bandeiras confeccionadas em poliéster, com dimensões de 14 cm (comprimento) x 21,1 cm (largura). A personalização será realizada com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	50	Unid.	4,93	246,50
Camisetas - Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas (unisex), modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia da Contratante, produção, embalagem e entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos.	100	Unid.	63,63	6.363,00
Chapéu de Juta - Chapéu de juta com fita personalizada com arte fornecida pela assessoria da comunicação do COREN-TO. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	30	Unid.	49,71	1.491,30
Adesivo - Adesivos personalizados destinados a potes de 30 ml, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). Os adesivos deverão possuir formato redondo, com	2.000	Unid.	0,54	1.080,00

diâmetro de 45 mm e comprimento de 25 mm. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho.				
Potes/Embalagens de Plástico - Pote redondo para molho, com capacidade de 30 ml, acompanhado de tampa ajustável para fechamento seguro. Medidas aproximadas: boca 5cm, altura 2,7cm, base 3,8cm. Fabricado em material adequado para contato com alimentos, garantindo vedação eficaz e conservação do conteúdo. Pacote com 100 unidades.	20	Pacote	24,96	499,20
Copo Descartável pequeno - Copo plástico descartável, tipo café, com capacidade de 50 ml, na cor branca transparente. Com aproximadamente de altura 5,3cm, boca 4,7cm e base 3,1cm. Produto destinado ao uso único, confeccionado em material plástico adequado para bebidas, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	20	Pacote	2,78	55,60
TOTAL				60.718,60

IV. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Valor aproximado para esta despesa é de **R\$ 60.718,60 (Sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais institucionais personalizados a serem utilizados durante o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF-2025), evento de grande relevância nacional promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais, com foco na valorização, atualização e integração dos profissionais da enfermagem.

A solução contempla o fornecimento de itens diversos personalizados com a identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), conforme arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação. Esses materiais serão distribuídos ao público participante do congresso, com o objetivo de fortalecer a imagem institucional, promover o reconhecimento da profissão e apoiar a divulgação das ações do COREN-TO no contexto do evento.

Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas e de qualidade definidas neste Estudo Técnico Preliminar e deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, em local indicado pelo Conselho. A empresa contratada deverá ainda apresentar amostras digitais para aprovação prévia dos itens antes do início da produção final.

A aquisição busca garantir a padronização da comunicação visual do Conselho durante o CBCENF, contribuindo para a identidade do evento, o engajamento do público-alvo e a valorização das ações institucionais voltadas à categoria profissional da enfermagem. A contratação observará critérios de economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e conformidade legal, conforme princípios que regem a administração pública.

VI. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Tendo em vista que o processo seja da área de prestação de serviço, sugiremos que o mesmo tenha a vigência de **90 (noventa) dias corridos**.

A Lei 14.133/2021, que trata das contratações públicas, estabelece diferentes prazos de vigência para os contratos, dependendo do tipo de contrato:

➤ **Contratos por escopo**

O prazo de vigência é automaticamente prorrogado se o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido.

VII. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei, o compromisso com princípios de sustentabilidade.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Cumprimento da legislação vigente;
- Assegurar a devida publicidade dos atos da administração pública e garantir a transparência de suas contratações;

IX. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais institucionais para o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) poderá gerar impactos ambientais em diferentes fases do processo, como na fabricação, transporte, uso e descarte dos produtos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais promocionais e produtos de uso único;
- Consumo intensivo de recursos naturais (matéria-prima, energia e água);
- Emissão de gases de efeito estufa durante o transporte e a logística de distribuição;
- Destinação inadequada de itens não recicláveis, contribuindo para o aumento da poluição ambiental.

Em conformidade com o art. 11, inciso IV, e o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de observância do desenvolvimento nacional sustentável e a inclusão de critérios ambientais na contratação pública, o projeto prevê as seguintes medidas mitigadoras:

- 1. Especificações técnicas sustentáveis:** Inclusão, nos termos de referência, de exigências que priorizem o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, alinhando-se ao disposto no art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de critérios de

sustentabilidade ambiental.

2. **Responsabilidade socioambiental do fornecedor:** Valoração, nos critérios de habilitação e julgamento, de fornecedores que demonstrem práticas de produção ambientalmente responsáveis, em consonância com o art. 5º, inciso IV, que trata da promoção da responsabilidade social e ambiental nas contratações.
3. **Redução de descartáveis e aumento da durabilidade dos itens:** Prioridade para a aquisição de brindes e materiais com maior tempo de vida útil, reduzindo o volume de resíduos sólidos gerados pelo evento.
4. **Embalagens sustentáveis:** Preferência por embalagens recicláveis ou com certificação ambiental, de forma a reduzir o impacto ambiental e promover a economia circular.
5. **Logística e transporte eficiente:** Organização da entrega de materiais em rotas otimizadas para redução de emissões, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
6. **Educação ambiental dos participantes:** Inclusão de orientações nos materiais impressos e digitais sobre o uso consciente e o descarte correto dos produtos distribuídos.

Estas medidas reforçam o compromisso do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins com a sustentabilidade nas contratações públicas, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

XI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

A contratação dos serviços em lote/grupo único, sem parcelamento do objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades deste Regional, considerando que os serviços demandados apresentam caráter de interdependência e são comuns a todas as empresas. Assim sendo, permitirá a Administração economia de recursos, matérias e custos variáveis.

Ademais, havendo vários arrematantes, será impossível a prestação do serviço.

De toda sorte o Tribunal de Contas da União em sua súmula 247 prescreve que “*É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.*”;

É pacífico no Tribunal de Contas da União que não cabe parcelamento dos itens na contratação que tem por objeto realização de eventos, vejamos:

Acórdão 517/2012-TCU-Segunda Câmara

Vistos, relacionados e discutidos estes autos que trata de Representação impetrada pela CBL – Companhia Brasileira de Locações, com pedido de suspensão cautelar, por possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 01/2012 das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras). Considerando que ao objeto do Pregão Eletrônico, 01/2012, contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível; Considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital; Considerando que não se verificou restrição à competitividade do certame nem qualquer ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades deste Conselho.

XII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais institucionais personalizados para a participação do COREN-TO no 27º CBCENF, a ser realizado de 08 a 11 de setembro de 2025, e diante da proximidade do evento, a contratação direta mostra-se viável com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto é composto por bens comuns, de fácil especificação e ampla oferta no mercado, e o valor estimado de **R\$ 60.718,60 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)** encontra-se dentro do limite legal vigente para contratações diretas nessa modalidade.

A urgência da demanda, aliada ao prazo exíguo para produção e entrega, torna inviável a realização de procedimento licitatório convencional sem comprometer a participação institucional no evento.

1. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a aquisição/contratação

Solução não atende as demandas e planejamento do COREN/TO

Palmas/TO, Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

CAROLLINA MARTINS MALTA PEREIRA

Divisão de Processos Éticos
COREN-TO

2. ENCAMINHAMENTO PARA CONTABILIDADE

Elemento da despesa: Empresa Especializada para Eventos

Palmas/TO, Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

HÍKARO THALLES ALVES BATISTA
Departamento Financeiro e Contábil
COREN-TO

3. AUTORIZAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Deferido/ Abrir PAD
() Deferido junto ao PAD _____
() Indeferido

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 261/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO 27º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF 2025), DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas Térreo e 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis** e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Dobrável - Copo dobrável em silicone, com capacidade para 200 ml, acompanhado de tampa com chaveiro. Suas dimensões são de 9 x 8 x 4,5 cm quando	225796	unidade	1.200	R\$	R\$

	aberto, e 8 x 4,5 cm quando dobrado. A cor externa e personalização será conforme arte aprovada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.					
2	Canetas Personalizadas - Caneta esferográfica personalizada com Touch Screen. Corpo em plástico, na cor branca, com acabamento liso. Tinta esferográfica na cor azul. Aplicação da logomarca do COREN-TO na cor azul e da logomarca do evento (a ser definida), em impressão de alta qualidade, conforme layout aprovado pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	389366	unidade	1.200	R\$	R\$
3	Porta Cartão - Porta-cartões modelo Cris, confeccionado em material sintético na cor preta, com ferragens nas opções prata ou dourada. Possui quatro compartimentos para cartões e um espaço adicional para notas de dinheiro dobradas ao meio. Dimensões: 11 x 7 cm. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO e deverá ter sua impressão em alta qualidade. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	261514	unidade	500	R\$	R\$
4	Bolsa Térmica - Bolsa térmica confeccionada em tecido Oxford, com fechamento em velcro e capacidade para até 5 litros. Na cor Azul. O modelo possui alças de mão na cor cinza, para transporte e plaqueta fixa destinada à aplicação da identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem. Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5 x 22,5 x 13 cm. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido.	478544	unidade	150	R\$	R\$
5	Botton - Botton personalizado em formato redondo, com diâmetro de 3,5 cm. A arte para personalização será fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	619397	unidade	2.300	R\$	R\$
6	Chaveiro - Chaveiro abridor confeccionado em metal, no formato conhecido como "pé de galinha". Possui largura de 1,1 cm e comprimento de 6,5 cm (sem argola). As medidas aproximadas para gravação são de 5,3 x 1 cm (C x L), enquanto o tamanho total do item, incluindo a argola, é de 8,4 cm. Peso aproximado: 10 g. Na cor Prata. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, além da produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	444466	unidade	1.200	R\$	R\$
7	Apito de Plástico - Apito confeccionado em plástico não tóxico, na cor preta. Apresenta dimensões de 6 cm x 2 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura) e peso aproximado de 20 gramas.	485834	unidade	50	R\$	R\$
8	Bandeirinha - Mini bandeiras confeccionadas em poliéster, com dimensões de 14 cm (comprimento) x 21,1 cm (largura). A personalização será realizada com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do Conselho	445849	unidade	50	R\$	R\$

	Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.					
9	Camisetas - Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas (unissex), modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia da Contratante, produção, embalagem e entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos.	480883	unidade	100	R\$	R\$
10	Chapéu de Juta - Chapéu de juta com fita personalizada com arte fornecida pela assessoria da comunicação do COREN-TO. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	624019	unidade	30	R\$	R\$
11	Adesivo - Adesivos personalizados destinados a potes de 30 ml, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). Os adesivos deverão possuir formato redondo, com diâmetro de 45 mm e comprimento de 25 mm. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho.	449561	unidade	2.000	R\$	R\$
12	Potes/Embalagens de Plástico - Pote redondo para molho, com capacidade de 30 ml, acompanhado de tampa ajustável para fechamento seguro. Medidas aproximadas: boca 5cm, altura 2,7cm, base 3,8cm. Fabricado em material adequado para contato com alimentos, garantindo vedação eficaz e conservação do conteúdo. Pacote com 100 unidades.	285648	pacote	20	R\$	R\$
13	Copo Descartável Pequeno - Copo plástico descartável, tipo café, com capacidade de 50 ml, na cor branca transparente. Com aproximadamente de altura 5,3cm, boca 4,7cm e base 3,1cm. Produto destinado ao uso único, confeccionado em material plástico adequado para bebidas, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	419309	pacote	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos em que o CONTRATADO esteja obrigado ao pagamento de multa, a Administração poderá reter e executar, total ou parcialmente, a garantia prestada, se houver, nos termos da legislação vigente; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO
II. Rubricas:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002

III. Elementos de Despesas:	Serviços Gráficos e Editoriais
IV. Nota de Empenho:	XXXX / 2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *Representante*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

Antônia de Melo Rocha
Tesoureira do COREN-TO
COREN/TO XXX.XXX – XX

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

Márcia da Silva Araújo
PROCURADORA GERAL
OAB-TO X.XXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX CEP: XX.XXX-XXX
Contatos	Tel.: (XX) XXXX-XXXX Cel.: (XX) 9 XXXX-XXXX WhatsApp: (XX) 9 XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX Data de expedição: XX/XX/XXXX
Dados Bancários	Banco.: XXXX Ag.: XXXX Cc.: XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Dobrável - Copo dobrável em silicone, com capacidade para 200 ml, acompanhado de tampa com chaveiro. Suas dimensões são de 9 x 8 x 4,5 cm quando aberto, e 8 x 4,5 cm quando dobrado. A cor externa e personalização será conforme arte aprovada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	unidade	1.200	R\$	R\$
2	Canetas Personalizadas - Caneta esferográfica personalizada com Touch Screen. Corpo em plástico, na cor branca, com acabamento liso. Tinta esferográfica na cor azul. Aplicação da logomarca do COREN-TO na cor azul e da logomarca do evento (a ser definida), em impressão de alta qualidade, conforme layout aprovado pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	unidade	1.200	R\$	R\$
3	Porta Cartão - Porta-cartões modelo Cris, confeccionado em material sintético na cor preta, com ferragens nas opções prata ou dourada. Possui quatro compartimentos para cartões e um espaço adicional para notas de dinheiro dobradas ao meio. Dimensões: 11 x 7 cm. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO e deverá ter sua impressão em alta qualidade. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	unidade	500	R\$	R\$
4	Bolsa Térmica - Bolsa térmica confeccionada em tecido Oxford, com fechamento em velcro e capacidade para até 5 litros. Na cor Azul. O modelo possui alças de mão na cor cinza, para transporte e plaqueta fixa destinada à	unidade	150	R\$	R\$

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

	aplicação da identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem. Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5 x 22,5 x 13 cm. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido.				
5	Botton - Botton personalizado em formato redondo, com diâmetro de 3,5 cm. A arte para personalização será fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	unidade	2.300	R\$	R\$
6	Chaveiro - Chaveiro abridor confeccionado em metal, no formato conhecido como "pé de galinha". Possui largura de 1,1 cm e comprimento de 6,5 cm (sem argola). As medidas aproximadas para gravação são de 5,3 x 1 cm (C x L), enquanto o tamanho total do item, incluindo a argola, é de 8,4 cm. Peso aproximado: 10 g. Na cor Prata. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, além da produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	unidade	1.200	R\$	R\$
7	Apito de Plástico - Apito confeccionado em plástico não tóxico, na cor preta. Apresenta dimensões de 6 cm x 2 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura) e peso aproximado de 20 gramas.	unidade	50	R\$	R\$
8	Bandeirinha - Mini bandeiras confeccionadas em poliéster, com dimensões de 14 cm (comprimento) x 21,1 cm (largura). A personalização será realizada com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	unidade	50	R\$	R\$
9	Camisetas - Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas (unisex), modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia da Contratante, produção, embalagem e entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos.	unidade	100	R\$	R\$
10	Chapéu de Juta - Chapéu de juta com fita personalizada com arte fornecida pela assessoria da comunicação do COREN-TO. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	unidade	30	R\$	R\$
11	Adesivo - Adesivos personalizados destinados a potes de 30 ml, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). Os adesivos deverão possuir formato redondo, com diâmetro de 45 mm e comprimento de 25 mm. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho.	unidade	2.000	R\$	R\$
12	Potes/Embalagens de Plástico - Pote redondo para molho, com capacidade de 30 ml, acompanhado de tampa ajustável para fechamento seguro. Medidas aproximadas: boca 5cm, altura 2,7cm, base 3,8cm. Fabricado em material adequado para contato com alimentos, garantindo vedação eficaz e conservação do	pacote	20	R\$	R\$

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

	conteúdo. Pacote com 100 unidades.				
13	Copo Descartável Pequeno - Copo plástico descartável, tipo café, com capacidade de 50 ml, na cor branca transparente. Com aproximadamente de altura 5,3cm, boca 4,7cm e base 3,1cm. Produto destinado ao uso único, confeccionado em material plástico adequado para bebidas, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	pacote	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n.º **XX/2025** - COREN/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta. Os serviços serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em seus anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Processo Administrativo nº 261/2025)

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX CEP: XX.XXX-XXX
Contatos	Tel.: (XX) XXXX-XXXX Cel.: (XX) 9 XXXX-XXXX WhatsApp: (XX) 9 XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX Data de expedição: XX/XX/XXXX

DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº XX/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Contratada]

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)